



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2349 /2003

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,  
delibera e eu sanciono a seguinte Lei,

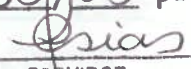
Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o IGREJA ÁGUA VIVA DE MACAÉ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 maio de 2003.

  
SYLVIO LOPES TEIXEIRA  
Prefeito

Publicação	0 Debate
Edição N.º	4985
Data	08/05/03 pág. 11
	
	S.º PVIDOR